

Ofício nº 063/2021

Jaciara/MT, 02 de dezembro de 2021.

Da: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Para: Prefeita Municipal de Jaciara-MT
Exm^a Sra. Andréia Wagner

Exm^a Senhora Prefeita,

Vimos por intermédio deste, solicitar a Vossa Excelência abertura de processo licitatório tendo por objeto: **“Contratação de empresa prestadora de serviços em produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, institucionais, promocionais, produção de VT e captação de imagens, para divulgação de ações e campanhas realizadas pelo município de Jaciara MT”**, conforme detalhamento de valores por itens em Planilha Orçamentária, pelo prazo de 12 (doze) meses com início dos serviços a partir da Ordem de fornecimento, sendo os pagamentos, efetuados em até 30 dias contados da data de emissão da nota fiscal.

Enfatizamos que uma das metas desta gestão é a manutenção da qualidade dos serviços prestados a comunidade jaciarense e somos sabedores da importâncias das mídias publicitárias e visuais para divulgação das diversas ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT.

Desta forma, foi elaborada a planilha, a qual foi devidamente cotada em 03 (três) fornecedores e, se V. Exa. Estiver de acordo, solicitamos seus bons serviços, no sentido de AUTORIZAR a realização de Dispensa de Licitação, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, se necessário, haja vista estar dentro do limite legal disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, fazendo presentes nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

ALEXANDRE RUSSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a “**Contratação de empresa prestadora de serviços em produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos, institucionais, promocionais, produção de VT e captação de imagens, para divulgação de ações e campanhas realizadas pelo município de Jaciara MT**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em produção de vídeos com conteúdos audiovisuais jornalísticos.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

Item	Serviço	Código TCE/MT	Und Evento	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	CAPTAÇÃO DE IMAGENS	00059061 (Cód:1)	UND	10	500,00	5.000,00
02	PRODUÇÃO DE VT INFORMATIVO, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO DE ATÉ 30 SEGUNDOS	00034064 (Cód:1)	UND	20	600,00	12.000,00
03	PRODUÇÃO DE VT INFORMATIVO, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS	00034064 (Cód:1)	UND	20	800,00	16.000,00
04	PRODUÇÃO DE VT INFORMATIVO, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, PROMOCIONAIS E ORIENTATIVAS, CONVOCAÇÕES E COMUNICADOS À POPULAÇÃO DE ATÉ 120 SEGUNDOS	00034064 (Cód:1)	UND	10	1.600,00	16.000,00
VALOR TOTAL						49.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

Obs: Caso os serviços especificados da Licitante vencedora não atendam às especificações contidas no Edital e na Proposta, ou apresente qualquer defeito, a Prefeitura Municipal de Jaciara os rejeitará, devendo a Licitante vencedora, providenciar a sua reparação, nas

especificações corretas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação feita por esta Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. Atualmente a comunicação é uma importante ferramenta de divulgação das ações dos agentes públicos e com ela está a responsabilidade de apresentar informações de utilidade pública que façam a função de prestação de contas. Com a maior acessibilidade das mídias comunicacionais, permitidas pelo crescente avanço tecnológico, a mudança de comportamento do cidadão frente à cobrança dos serviços prestados pelos governos é crescente e, por este motivo, indispensável para a democracia. Através da comunicação na gestão pública, a população pode tomar ciência de ações em várias áreas, por exemplo, o emprego dos recursos públicos, a divulgação de políticas públicas, planejamento estratégico governamental, transparência e responsabilidade fiscal. Diante do exposto, faz-se necessário a utilização de recursos midiáticos que venham a somar com os resultados do trabalho dos profissionais públicos da comunicação da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, necessitando assim realizar a contratação dos serviços de produção e veiculação em áudio e vídeo VT, para divulgação, comunicação, ações e campanhas realizadas pelo município de Jaciara MT, com a finalidade de proporcionar à municipalidade divulgação das ações, programas, serviços e campanhas desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Jaciara MT.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data da Nota de Empenho.

Início: Imediato.

4.2. O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
- o) Fornecer os materiais, equipamentos e maquinários necessários para execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- k) Prestar o serviço licitado nos locais supra citados e informados na Ordem de Compra.
- l) Os serviços ora licitados, tais como: confecção de placas, faixas, painéis, banners, adesivos etc, serão usados em eventos e atividades realizadas pelo município, os quais são imprescindíveis que sejam entregues impreterivelmente pela contratada no prazo previsto no edital, haja vista que os mesmos serão solicitados para utilização nas datas agendadas, não podendo em hipótese alguma a contratante exigir pedido mínimo, ou mesmo acumular pedidos para entrega e instalação dos materiais, para efeitos de pagamento de fretes.
- m) Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços contratados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.
- n) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

07. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sr^a. **CRISTIANE PEREIRA DA SILVA**, designada como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da **PORTARIA Nº. 104/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

08. DAS SANÇÕES:

08.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

09. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da referida contratação correrão à cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.02.01.04.122.0002.2006.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

01.03.01.04.121.0028.2013.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Enc. Com a Sec. De Planejamento, Desenv. Econômico e Turismo.

01.04.01.04.122.0003.2120.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Administração e Finanças.

- 01.05.01.12.122.0005.2206.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção do Departamento Administrativo Educacional – SME.
- 01.06.01.15.122.0017.2034.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. De Infraestrutura.
- 01.06.01.17.512.0021.2054.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Diretoria do Departamento de Água e Esgoto – DAE.
- 01.07.01.04.122.0002.2155.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Governo.
- 01.08.01.10.122.0009.2025.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção da Gestão Administrativa do SUS.
- 01.08.01.10.301.0010.2373.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio – Atenção Básica.
- 01.08.01.10.302.0011.2374.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Custeio - MAC.
- 01.08.01.10.302.0011.2183.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação – (UDR).
- 01.09.01.20.122.0007.2145.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- 01.10.01.08.244.0024.2012.0000.3.3.90.39.00 – Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Assistência Social.

Jaciara - MT, 02 de dezembro de 2021.

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças